



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 067/2014 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO À CPFL, DE PROJETO, DESENHO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA MONTAGEM E LIGAÇÃO DE UM RAMAL TRIFASICO DE 11 KV E UMA CABINE DE MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, CONFORME GEDS 4732, 11847, 2856, 2861, 2859, 2855, NBR 5410, 14039 E DEMAIS NORMAS OU GEDS PERTINENTES, PARA ATENDER O CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL “BARÃO VICTOR VON RAINER HARBACH”, NESTE MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **C. ZANONI & L. ALEIXO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Melo Peixoto, sem número, Sala 01 no KM 91,2, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 18.643.793/0001-22, neste ato, representada por seu sócio, o Sr. **LUIZ CARLOS ALEIXO**, residente e domiciliado na Avenida Alípio Ferreira de Castro, nº 62, Centro, na Cidade de Cornélio Procópio, portador do RG nº 4.480.615-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 729.296.269-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 017/2014 (PMRC), homologado em 22 de Abril de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de profissional especializado ou empresa especializada para elaboração e aprovação junto à CPFL, de projeto, desenho e responsabilidade técnica, para montagem e ligação de um ramal trifasico de 11 kv e uma cabine de medição em média tensão, conforme GEDS 4732, 11847, 2856, 2861, 2859, 2855, NBR 5410, 14039 e demais normas ou GEDS pertinentes, para atender o Centro de Eventos Municipal “Barão Victor Von Rainer Harbach”, neste município, conforme Edital de Pregão Presencial nº 017/2014 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
1	ELABORACAO E APROVACAO JUNTO A CPFL, DE PROJETO, DESENHO E RESPONSABILIDADE TECNICA, PARA MONTAGEM E LIGACAO DE UM RAMAL TRIFASICO DE 11 KV E UMA CABINE DE MEDICAO EM MEDIA TENSAO, CONFORME GEDS 4732, 11847, 2856, 2861, 2859, 2855, NBR 5410, 14039 E DEMAIS NORMAS OU GEDS PERTINENTES.	Svç	1	5.000,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 017/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, pelo fornecimento do Item 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, em até 30 (Trinta) dias consecutivos após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, ou seja, de 23 de Abril de 2014 a 22 de Julho de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 017/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, e Documento de Vistoria e Aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apresentação na conclusão dos serviços, do Termo de Recebimento da Obra, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.39.05.00	1371	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços Técnicos Profissionais
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.39.05.00	1206	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Serviços Técnicos e Profissionais

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 30 (Trinta) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada



por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados de 05 (Cinco) anos, (Artigo 618 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 017/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

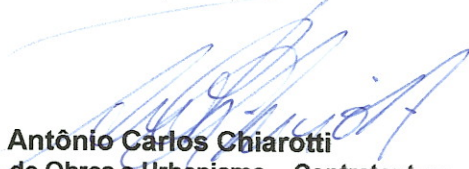
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

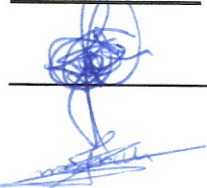
Ribeirão Claro-Pr, 23 de Abril de 2014


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

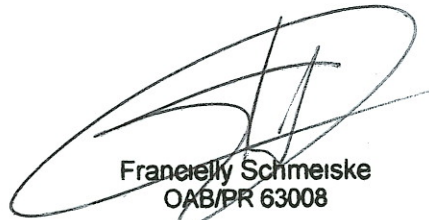

Luiz Carlos Aleixo
C. Zanoni & L. Aleixo LTDA – ME – Contratada


Antônio Carlos Chiarotti
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e
Gestor do Contrato

Testemunhas:



Visto do Departamento Jurídico:


Francielli Schmeiske
OAB/PR 63008

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ
 Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1260 - Jd. Morada do Sol - Caixa Postal n. 4 - CEP 86390-000 - Fone/fax (41) 3532 1717 cjaciavel@brturbo.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
 O Doutor RENATO GARCIA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, que pelo mesmo CITA os seguintes ESPÓLIO DE SIZANA DE ALMEIDA CAMPOS, JOAQUIM FERRAZ DE ALMEIDA LIMA FILHO E SUA ESPOSA ANNA FRANCISCO FERRAZ; ESPÓLIO DE ROSALVO FERRAZ DE ALMEIDA; ESPÓLIO DE ADHEMAR FERRAZ DE ALMEIDA MIGUEL FERRAZ DE ALMEIDA; JOSÉ FERRAZ DE ALMEIDA E SUA ESPOSA MARIA APARECIDA RIBEIRO FERRAZ; LAZARA FERRAZ LEME E SEU MARIDO PEDRO LEME DA SILVA; CONCEIÇÃO FERRAZ FLORENCIO E SEU MARIDO SILVIO ALVES FLORENCIO domiciliado em lugar incerto e não sabido, bem como os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos; da propositura perante este Juízo, dos autos de USUCAPIÃO sob nº. 2960-83.2013.8.16.0055, proposto por METALÚRGICA DEL COL LTDA - ME, tratando de: "Sítio União; Bairro: Taquaral; Município: Cambará; Comarca: Cambará; UF: PR; Usucapião; Área Total: 28.798,00 metros quadrados - 2,8798 ha - 1,19 Alq. Paulista. Transcrições: 7.755; 11.567; 11.568; 11.569; 11.570 e 11.571. perímetro: 1.092,17m; Proprietário: Espólio de Ulisses Ferraz de Almeida Lima; Descrição da Propriedade: O imóvel situa junto ao marco A descrito em planilha anexa; do vértice A segue em direção até o vértice B no azimute 162°56'07", em uma distância de 60m, confrontando com Lote-A (Espólio de Ulisses Ferraz de Almeida); do vértice B segue em direção até o vértice C no azimute 249°52'10", em uma distância de 486,88m, confrontando com o Lote-A (Espólio de Ulisses Ferraz de Almeida); do vértice C segue em direção até o vértice D no azimute 342°56'12", em uma distância de 59,75m, confrontando com Lote-A (Espólio de Ulisses Ferraz de Almeida); finalmente do vértice D segue até o vértice A, (início da descrição), no azimute de 89°59'33", na extensão de 486,82m, confrontando com João Dal Col, fechando assim uma área de 28.798,00 metros quadrados - 2,8798 ha - 1,19 Alq. Paulista". Para que, querendo, no prazo de 15 dias, contados da data do vencimento do prazo acima estipulado, apresentem contestações ao presente feito, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (arts. 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará/PR, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e quatroze (22/04/2014). Eu _____ (Arnaldo Cia), Escrivão, que digitei e subscrevi.

ARNALDO CIA
 Escrivão
 Autorizado Portaria 19/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: ERIK MARCOS BAGGIO 04146172900 - CNPJ/MF: 17.476.010/0001-09
 OBJETO: A contratação de Empresa de Construção Civil, Microempreendedor Individual ou Construtor Civil Autônomo, para execução de reformas nas Escolas Municipais: Correia Daltroias, José Gavioi e Professora Jovira Conti Neia.
 VALOR: R\$ 36.307,82 (Trinta e seis mil trezentos e sete reais e noventa e dois centavos)
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devolução vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.
 VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2014 a 03 de Agosto de 2014.
 ASSINATURA: 04 de Abril de 2014
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 04 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2014 - (PMRC)
DISPENSA POR INEXISTÊNCIA Nº 020/2014 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTISTÍFICAS LTDA - CNPJ/MF: 80.308.448/0001-06
 OBJETO: A contratação de empresa detentora da data e direitos de exclusividade da apresentação da banda Jair Supercap Show, que se apresentará no show comemorativo ao aniversário da cidade de Ribeirão Claro.
 VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura.
 VIGÊNCIA: 18 de Abril de 2014 a 13 de Maio de 2014.
 ASSINATURA: 18 de Abril de 2014.
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 18 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 017/2014 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: C. ZANONI & L. ALEXIO LTDA - ME - CNPJ/MF: 18.643.793/0001-22
 OBJETO: A contratação de profissional especializado ou empresa especializada para elaboração e aprovação junto à CPFL de projeto, desenho e responsabilidade técnica, para montagem e ligação de um ramal trifásico de 11 kv e uma cabine de medição em média tensão, conforme GEDS 4732, 11847, 2856, 2861, 2859, 2855, NBR 5410, 14039 e demais normas ou GEDS permanentes, para atender o Centro de Eventos Municipal "Bárho Victor Von Rainer Harbach", neste município.
 VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
 PAGAMENTO: até 15 dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2014 a 22 de Julho de 2014.
 ASSINATURA: 23 de Abril de 2014
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 23 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 019/2014 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- EIRELI- EPP
 CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35
 OBJETO: A aquisição de veículos para uso de transporte de pacientes, pela a Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR: R\$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
 PAGAMENTO: até 15 dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2014 a 24 de Maio de 2014.
 ASSINATURA: 25 de Abril de 2014
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 25 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2013 (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 CNPJ/MF: 77.427.279/0001-85
 OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da "Casa da Cultura Luiz Carlos Paraná", neste Município.
 PRAZO: 24 de Abril de 2014 a 20 de Outubro de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 23 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: A. F. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 CNPJ/MF: 81.729.717/0001-70
 OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 18 de Abril de 2014 a 17 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA
 CNPJ/MF: 44.716.652/0001-00
 OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 18 de Abril de 2014 a 17 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: CONSTRUCENTER - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36
 OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 18 de Abril de 2014 a 17 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09
 OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 18 de Abril de 2014 a 17 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
 CNPJ/MF: 15.984.883/0001-99
 OBJETO: A aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 21 de Abril de 2014 a 20 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: DAVID MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
 CNPJ/MF: 77.655.280/0001-09
 OBJETO: A aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 21 de Abril de 2014 a 20 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: VAROLI & CARDOSO LTDA - ME
 CNPJ/MF: 12.091.176/0001-85
 OBJETO: A aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 21 de Abril de 2014 a 20 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
 CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09
 OBJETO: A aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 21 de Abril de 2014 a 20 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: CONSTRUCENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36
 OBJETO: A aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 21 de Abril de 2014 a 20 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 019/2014 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF: 78.066.800/0001-00
 OBJETO: A aquisição de veículos para uso de transporte de pacientes, pela a Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR: R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais).
 PAGAMENTO: até 15 dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2014 a 24 de Maio de 2014.
 ASSINATURA: 25 de Abril de 2014
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 25 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ: 00.476.612/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
 O CISNORPI comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor preço - POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de piló francos ao Cisnorpi, mediante o sistema de Registro de Preços. A sessão será realizada na sala de reuniões do Cisnorpi, Rua Paraná nº. 1261, Centro, em Jacareizinho, Paraná, dia 12/05/2014, credenciamento a partir das 13h30min, Sessão às 14h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacoes@cisnorpi.com.br ou licitacoescisnorpi@yahoo.com.br, telefone/fax (41) 3511-1800, ou na sede do CISNORPI Jacareizinho, 28 de abril de 2014

Luan Augusto Lima Pereira - Pregoeiro Suplente

